



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO. Nº 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 21181.001060/2022-52

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA ROMELIA FERNANDES BRAGA 05185015667.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **ROMELIA FERNANDES BRAGA 05185015667**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.390.036/0001-55, sediada na Rua Desembargador Fernando Bhering, número 256/20, bairro Dona Clara, CEP: 31.260-260, Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROMÉLIA FERNANDES BRAGA**, representante da empresa nos termos do Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo Principal nº 21181.001060/2022-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 31/2023, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de itens da categoria "material permanente" em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VA TO
12	Forno de microondas, capacidade 31 litros, voltagem 110 ou 220 V, material aço inoxidável, com prato giratório e trava na tampa.	Unid.	01	R\$ 698,00	R\$ 6

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/11/2023** e encerramento em **06/07/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

PI: FUNLABB

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade deverá(ão) possuir prazo(s) de garantia mínimo(s), conforme especificado nas descrições dos itens no Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo;

8.2. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade que não constarem com informações referente à garantia, expressamente especificadas no Termo de Referência, deverá(ão) conter, preferencialmente, a garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de seu(s) recebimento(s) definitivo(s);

8.3. Cobertura da garantia por parte do Fabricante não deverá estar limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4. A Contratada deverá substituir, durante o prazo de garantia, qualquer bem entregue e aceito referente a que se evidencie estar fora das características e especificação do material a ela adjudicado no certame;

8.5. Quaisquer serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, durante todo o período de garantia;

8.6. Incumbirá à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

8.7. Demais condições do(s) bem(ns):

8.7.1. Em caso de serem observadas quaisquer anormalidades, avarias ou mau funcionamento do(s) bem(ns) durante o prazo de garantia, a empresa Contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do documento de notificação expedido pelo LFDA/MG. Em caso da necessidade de troca por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, a Contratada terá o prazo de substituição de 45 (quarenta e cinco) dias para os produtos nacionais e importados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o resarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à Contratada interromper a entrega dos itens, sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pedro Leopoldo, 06 de novembro de 2023.

Mikael Arrais Hodon
CONTRATANTE

Romélia Fernandes Braga
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA/MG

Vanessa kalline de A. Santos Fonseca
Chefe do SEC/LFDA/MG



Documento assinado eletronicamente por MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais, em 06/11/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo, em 07/11/2023, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ROMÉLIA FERNANDES BRAGA, Usuário Externo, em 07/11/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Agente Administrativo, em 07/11/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 31942125 e o código CRC 3473892E.

a) Em meio físico à Av. Rodrigues Alves, nº 129- sala 806 ou 808 - Praça Mauá/RJ - CEP 20081-050, no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17 horas, ou
 b)em meio digital, através do correio eletrônico cporg.riodejaneiro@gmail.com - em assembleia serão definidos os membros que comporão a referida comissão, observando a paridade entre representantes do setor público e representantes do setor privado, na forma dos Artigos 8º e 9º, da Instrução Normativa MAPA nº 13 de 28 de maio de 2015.

A Assembleia que definirá os membros do setor não governamental será realizada em local (caso seja presencial) ou link (caso seja remota), com data no mês de novembro do corrente ano a ser divulgada através do e-mail apresentado nos documentos solicitados para o cadastramento.

O contato para retirada de dúvidas referentes ao processo de cadastramento ou escolha dos membros da CPORgRJ, deverá ocorrer através do endereço eletrônico organicos.rj@agro.gov.br

AGNALDO PINTO DA SILVA
Superintendente de Agricultura e Pecuária

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária no estado de RS no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.3611063/2023, protocolado em 11/10/2023 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Pesenatto Indústria e Comercio de Alimentos, CNPJ nº 00.114.313/0001-70, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 11/10/2023 a 10/10/2025.

JOSÉ CLEBER DIAS DE SOUZA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 21016.000125/2020-92

O Coordenador do 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 3º SIPOA/DINSP, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 103, § 2º, e 106 do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Superintendência Federal de Agricultura), localizado à Av. NS 01, Quadra 201 Sul, Conjunto 02, Lote 07 - Palmas / TO, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007:

A.J. de Oliveira EIRELI-EPP, CNPJ 32.225.460/0001-04, Termo de Julgamento em 2ª instância nº 353/DIPOA/2023, de 23/03/2023, processo nº 21016.000125/2020-92.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 20 (vinte) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento.

Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

ROBÉRIO ALVES MACHADO
Coordenador do 3º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 3º SIPOA/DINSP

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001060/2022-52.
 Pregão Nº 31/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG.
 Contratado: 48.390.036/0001-55 - ROMELIA FERNANDES BRAGA 05185015667. Objeto: Aquisição de itens da categoria "material permanente" em proveito dos Laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/11/2023 a 06/07/2024. Valor Total: R\$ 698,00. Data de Assinatura: 07/11/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 07/11/2023).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - UASG 130016

Nº Processo: 21002.000737/2023-87.
 Pregão Nº 19/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/PE.
 Contratado: 20.146.697/0001-10 - CELIO SOLIDADE ROMANO. Objeto: Aquisição de material permanente (freezers e refrigeradores de laboratório), para suprir as necessidades da unidade analítica de diagnóstico e identificação genética animal do laboratório federal de defesa agropecuária em pernambuco (lfda-pe), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Fundamento legal: lei 10.520 / 2002 - artigo: 1. valor total: r\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil)..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/09/2023 a 28/09/2024. Valor Total: R\$ 330.000,00. Data de Assinatura: 28/09/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 07/11/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 130016

Número do Contrato: 82/2019.
 Nº Processo: 21002.000432/2019-99.
 Pregão. Nº 13/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/PE. Contratado: 13.086.399/0001-17 - CERTIFIQUE SOLUÇOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 82/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/11/2023 à 22/11/2024, nos termos do artigo 57, i ii, da lei nº 8.666, de 1993 e alterar a razão social da empresa certifique soluções integradas eireli, passou a ser certifique soluções Itda.. Vigência: 22/11/2023 a 22/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 47.788,47. Data de Assinatura: 24/10/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 24/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 130016

Número do Contrato: 6557/2020.
 Nº Processo: 21002.000977/2020-39.
 Dispensa. Nº 10/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/PE. Contratado: 34.028.316/0021-57 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 9912506557/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 09/10/2023 à 09/10/2024. Valor total atualizado para o novo prazo de vigência do contrato é de r\$ 3.125,00. Data de assinatura: 09/10/2023.. Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.125,00. Data de Assinatura: 09/10/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 09/10/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 29/2023

O LFDA-PE, por meio da pregoeira declara vencedor do presente certame a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA Item 01 com valor global total de R\$201.000,00(DUZENTOS E UM MIL REAIS).

VERA LÚCIA RODRIGUES CHAVES
Pregoeira

(SIDEC - 07/11/2023) 130016-00001-2023NE000015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000836202369. Objeto: Aquisição de insumos para E. coli, para atender a Unidade Analítica de Microbiologia em Alimentos e Água (MIC) do LFDA-PE.. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 08/11/2023 das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmãos, Dois Irmãos - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/130016-5-00032-2023. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

VERA LUCIA RODRIGUES CHAVES
Pregoeira Mor do Lfda/pe

(SIASGnet - 07/11/2023) 130016-00001-2023NE000015

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023 - UASG 130011

Nº Processo: 21160.000174/2023-12.
 Pregão Nº 5/2023. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA.
 Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) e guincho, compreendendo a administração nos veículos que compõe a frota do Instituto Nacional de Meteorologia, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura e Pecuária - INMET/SDI-MAPA.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024. Valor Total: R\$ 600.730,92. Data de Assinatura: 31/10/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 07/11/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 130011

Nº Processo: 21160.000014/2018-06. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUÇOES HDFGT S/A. Objeto: O presente termo por objeto a rescisão do contrato original nº 11/2018, nos termos do artigo nº 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em 09/11/2023, cujo o objeto é a prestação de serviços de gestão sustentável de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação de sistema informatizado e integrado, e tecnologia de cartão eletrônico com fornecimento de peças, acessórios, equipamentos, componentes, abastecimento, materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo; serviços de lavagem, polimento, lubrificação e transporte por guincho dos veículos, por meio de rede credenciada, para atender às necessidades da frota de veículos e equipamentos do INMET em todo território nacional, no INMET sede e os Distritos de Meteorologia. Fundamento Legal: Data de Rescisão: 01/11/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 07/11/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 130011

Número do Contrato: 2/2020.

Nº Processo: 21160.000570/2019-55.

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Concessão do reajuste dos valores atuais, pela variação do índice de serviços de telecomunicações - IST, variado nos últimos 12 (doze) meses. Dessa forma, o índice a ser considerado é de (2,1333%) para o período acumulado dos meses 05/2022 a 05/2023, aplicado uniformemente em todos os itens contratuais. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 257.625,59. Data de Assinatura: 10/10/2023.

(COMPRAESNET 4.0 - 10/10/2023).

